



**CONTRATO DE PARCERIA
PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de Abril n.º 30, 2430 - 313 Marinha Grande, NIPC 501 417 702, representada por Cristina Alexandra de Oliveira Carapinha na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2018, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- b) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- c) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- f) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2019, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- h) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;



**Cláusula 3.ª****Comparticipação financeira**

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.520,00€ (mil e quinhentos e vinte euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
2. Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
3. O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
4. A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; cabimento n.º 2244/2018; compromisso n.º 2018/1803;
5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2019 e subsequentes.
6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
3. A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato.

Cláusula 6.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª**Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.



**Cláusula 8.ª****Incumprimento e rescisão do contrato**

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à participação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.

Cláusula 10.ª**Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 11.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 26 de novembro de 2018.

Marinha Grande, 29 de novembro de 2018

1º Outorgante



2º Outorgante





Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: SPORT OPERAÇÃO MARINHENSE

N.º Contribuinte: 501417702

Telefone: 244503984

Fax: —

Telemóvel: 929048637

E-mail: geral@operacãomarinhense.com

Morada: RUA 25 DE ABRIL, Nº30

Código Postal: 2430-313 MARINHA GRANDE

Nome responsável: CRISTINA CARAPIJUNA

NIB:

0046 0205 0060001513031

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

O Sport Operação Marinhense é uma ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA, COM A SUA PRINCIPAL ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE TEATRO, MÚSICA, DANÇA, VOLEIBOL E XADREZ PROMOVENDO COM CARÁTER HABITUAL, ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES, CONFERÊNCIAS, ENTRE OUTRAS.

É UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA SEM FINS LUCRATIVOS.

Principais Atividades Desenvolvidas:

O S.O.M. DESENVOLVE DIVERSAS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPETÁCULOS, CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES... MÚSICA, DANÇA. NA ÁREA DESPORTIVA DESENVOLVE O FITNESS, O YOGA, PILATES, VOLEIBOL, XADREZ E ATIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE.

PARA ALÉM DAS VÁRIAS MODALIDADES JÁ PRATICADAS, ESTE ANO INICIOU A MEDITAÇÃO ATIVA E DANÇAS DESALAO.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não:

Sim:

Qual: ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3ª IDADE

DESDE 2006

ATE 2005 O S.O.M. DESENVOLVEU AULAS DE GERONTOLOGIA.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: ANABELA DE JESUS ALVES CANTANHEDE

Habilitações Literárias: CURSO DE INSTRUCTOR FITNESS

Idade: 45 ANOS

Telemóvel: _____

Profissão: INSTRUTORA DE FITNESS / MONITORA DE ATIVIDADE FISICA PARA 3ª IDADE E INFANTIL

Dias e Horário da atividade:

Dia(s) da Semana(s) TERÇOS e QUINTAS FEIRAS

Horário: das 17 h 30 m às 18 h 30 m

Outras informações:

O PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FISICA PARA A 3ª IDADE DESTINA-SE A PESSOAS COM IDADES COMPREENDIDAS ENTRE OS 65 E OS 70 ANOS DE 01 DE JANEIRO, ATE A DATA, O S.O.M. TEM 34 PESSOAS A FREQUENTAR ESTE PROGRAMA.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.



SPORT OPERÁRIO MARINHEIRO

INSTITUÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

FUNDADO EM 31 DE JANEIRO DE 1977

MARINHA GRANDE

Data: 27/06/2018 Assinatura (s):

Cristina Chapinheira

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- c) Relatório e contas actualizado;
- d) Acta da assembleia-geral de aprovação das contas;
- e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)